

por cento) de profissionais na faixa etária de 22 (vinte e dois) anos de idade, desde que estejam qualificados para a função.

Parágrafo único. Os profissionais contratados sob a égide da referida Lei deverão residir no município de Teresina, devendo ficar comprovada essa condição.

Art. 5º Na forma da Lei nº 4.433/2013, o quadro funcional da Empresa deverá ser preenchido com, no mínimo, 3% (três por cento) de vagas laborais destinadas aos egressos graduados nas Comunidades Terapêuticas de Teresina – a título de promoção e reinserção social e econômica do Município – desde que estejam qualificados para a função, e comprovem residência em Teresina.

Parágrafo único. A Empresa deverá informar à SEMDEC acerca da quantidade de funcionários, e a possibilidade de vagas de acordo com o percentual estabelecido para o regular preenchimento.

Art. 6º Não havendo comprovação do disposto nos arts. 4º e 5º, deste Decreto, a Empresa perderá o benefício concedido pela Lei nº 2.528/1997.

Art. 7º A Empresa beneficiada deverá manter os registros fiscais e contábeis atualizados, de modo a viabilizar o acompanhamento econômico-financeiro do empreendimento, bem como do volume dos tributos dispensados, além das demais obrigações estatuídas na Lei nº 2.528/1997.

Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto, em especial das condições impostas pelo seu art. 7º, caracteriza a utilização indevida dos incentivos e isenções fiscais, hipótese em que os tributos serão exigidos integralmente, atualizados monetariamente com os acréscimos legais pertinentes de acordo com a legislação tributária vigente, além da perda do incentivo e/ou isenção.

Art. 9º A autorização objeto deste Decreto não gera direito adquirido, podendo ser revista e o incentivo, isenção e benefício fiscal revogados de ofício, nos termos dos arts. 18 e 19, da Lei nº 2.528/1997, quando comprovado que a Empresa:

I- incorreu em infração dolosa, com simulação, fraude ou conluio, respon-

dendo, inclusive, os responsáveis, criminalmente, na forma da lei; II- usufruiu indevidamente de incentivos e isenções fiscais, hipótese em que os tributos tornam-se devidos, nos termos do artigo anterior.

Art. 10. A concessão de qualquer incentivo, inclusive os previstos no art. 9º, da Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, deverá ser precedida de ampla avaliação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CONTEDE.

Art. 11. A Empresa beneficiária objeto deste Decreto deverá exibir, na frente do estabelecimento, nos termos da Lei nº 2.528/1997, placa alusiva ao incentivo medindo no mínimo 1m² (um metro quadrado), com a seguinte inscrição: “A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA PARTICIPA DESTA EMPREENDIMENTO COM OS INCENTIVOS E BENEFÍCIOS FISCAIS DA LEI Nº 2.528/1997”.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480389100022024

DECRETO Nº 27.240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros eleitos do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; e em atenção ao OFÍCIO GABINETE IPMT nº



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretaria Municipal de Governo

RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO
Procuradoria Geral do Município

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES
Assistente Jurídico do Prefeito

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

DANILO BARROS BEZERRA
Secretaria Municipal de Finanças

REINALDO XIMENES DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

AFRÂNIO MESSIAS ALVES NUNES NETO
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO BEZERRA MAGALHÃES LIMA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EVERLANI REINALDO DE SOUSA
Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MARIA DO SOCORRO BENTO NETA
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

JOSÉ HÉLIO LÚCIO DA SILVA FILHO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

VANUZA BERTO DO NASCIMENTO VIRGINO
Secretaria Municipal da Juventude

MARCELO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

KARLA RODRIGUES BERGER MARINHO
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

MARCOS VENÍCIOS ANDRADE DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Defesa Civil

ITALO COSTA SALES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

STANLEY FREIRE COSTA E SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Cultura
Monsenhor Chaves

LUIZ HENRIQUE DE VASCONCELOS MENDES
Presidente da PRODATER

IRANEIDE CRISTINA ARAÚJO VIANA
Presidente da Fundação Wall Ferraz

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE
Presidente do IPMT

WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

LUCAS EDUARDO NASCIMENTO QUEIROZ
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

ADI BRITO DE SOUSA JÚNIOR
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste II

ALESSANDRO EULÁLIO DANTAS
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ RIANDSON MORAIS DE SOUSA
Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

EDVALDO MARQUES LOPES
Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2024 - Nº 3.891 - 18 de novembro de 2024

RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA
Secretário de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

KAIO LUAN RODRIGUES CARDEAL
Diagramador

Assinatura Digital

395/2024 - GAB-IPMT, constante do Processo Administrativo SEI nº 00041.008756/2024-04,

CONSIDERANDO o encerramento do processo eleitoral para escolha dos representantes dos segurados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina (IPMT) nos Conselhos Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, assim como os documentos presentes no Processo Administrativo SEI nº 00041.007235/2024-40, e no endereço eletrônico <https://ipmt.pmt.pi.gov.br/transparencia-2/>;

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2024/CA/IPMT, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.887, de 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.969, de 11.01.2001, que “Dispõe sobre a Organização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Teresina, e dá outras providências”, com alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, na forma dos arts. 33 e 36, ambos da Lei nº 2.969, de 11.01.2001, com alterações posteriores, para cumprimento dos mandatos de 3 (três) anos e na qualidade de representantes eleitos pelos segurados:

I - como representante dos servidores (segurado), da Câmara Municipal de Teresina, no Conselho de Administração do IPMT: NILSON RAFAEL LOPES REGO, CPF nº ***-**-**;

II - como representante dos servidores ativos (segurados), do RPPS de Teresina, no Conselho de Administração do IPMT:

a) CLEIDE FERREIRA LEÃO, CPF nº ***-**-**;

b) MÁRCIA RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº ***-**-**;

III - como representante dos servidores inativos e pensionistas (segurado), do RPPS de Teresina, no Conselho de Administração do IPMT: RAIMUNDO ALVES LIMA, CPF nº ***-**-**;

§ 1º Na qualidade de suplente da conselheira indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, fica nomeado WANDERSON JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, CPF nº ***-**-**.

§ 2º Na qualidade de suplente da conselheira indicada no inciso II, alínea “b”, deste artigo, fica nomeado PAULO MARCONDES CALDAS LOPES, CPF nº ***-**-**.

Art. 2º Fica nomeado RAIMUNDO ALVES LIMA, CPF nº ***-**-**, na qualidade de representante dos servidores inativos e pensionistas (segurado), do RPPS de Teresina, no CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA - IPMT, na forma dos arts. 33 e 51, ambos da Lei nº 2.969, de 11.01.2001, para cumprimento do mandato de 3 (três) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

DECRETO Nº 27.241, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 23.608, de 31 de janeiro de 2023, que “Nomeia os membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS/TE, criado pela Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; nos arts. 4º, I e II, e 5º, ambos da Lei nº 2.456, de 18 de janeiro de 1996, atualizada pela Lei nº 4.498, de 20 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e, ainda, na Portaria nº 094/1996, no Decreto nº 23.608, de 31 de janeiro de 2023, no Decreto nº 24.035, de 27 de abril de 2023; e em atenção ao Ofício nº Memorando 7/2024/CMAS-SEMCASPI, constante no Processo Administrativo SEI nº 00049.010344/2024-87,

DECRETA:

Art. 1º As alíneas “a”, “c” e “f”, do inciso I, e o item 1.1, da alínea “a”, do inciso II, todos do art. 1º, do Decreto nº 23.608, de 31.01.2023, referentes a membros titulares e suplentes integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Teresina - CMAS/TE, representantes do Poder Público Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS – SEMCASPI

Suplente – Lidiane Batista de Oliveira

c) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

f) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE – SEMJUV

Titular – Maria Gislane Alves Nunes
Suplente – Ercília Borges da Mota

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) NA CATEGORIA PRESTADOR DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS:

1.1 AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA - ASA

Suplente – Lucas Catarino Pereira de Sousa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as nomeações de Gizely Roberta Gomes da Silva, suplente (SEMCASPI), Maria Olinete Barros dos Santos Segunda, titular (FMS), Jorgeanne Lima Pessoa e Maria Gislane Alves Nunes, titular e suplente (SEMJUV), e Lana Grazielle Carvalho Sousa, suplente (ASA), junto ao CMAS/TE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ID: 000480389100032024

DECRETO Nº 27.242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera dispositivos do Decreto nº 25.370, de 22 de dezembro de 2023, que “Institui o Centro de Referência Esperança Garcia - CREG, determina o seu funcionamento na Casa da Mulher Brasileira de Teresina/PI e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município de Teresina, em atenção ao Ofício nº 298/2024 - GAB-SMPM, constante do Processo Administrativo SEI nº 00031.000585/2023-61,